

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU)

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Apoio à Realização de Eventos Internos e Externos das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) prevê, em todas as suas frentes, o desenvolvimento e a promoção de eventos e atividades de caráter acadêmico-científico, em conjunto com o Programa de Extensão e com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e com a Secretaria Acadêmica e a Secretaria de Pós-Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 2º. O Programa de Apoio à Realização de Eventos Internos e Externos das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) tem como objetivos:

- a) Organizar e promover eventos acadêmico-científicos, como semanas culturais, simpósios, cursos, painéis, seminários, entre outros, em conjunto com o Programa de Extensão, com o Programa de Expansão Cultural e Preservação da Memória Local e Regional;
- b) Realizar eventos que contemplem as áreas: Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências da Saúde, Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação e Ciências Agrárias, para desenvolver projetos integrados ao ensino e a pesquisa de modo interdisciplinar, realizadas através de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico, desenvolvidas através de ações sistematizadas e voltadas a questões acadêmicas e sociais relevantes;
- c) Promover o desenvolvimento social, por meio da relação direta entre ensino e pesquisa, integrando-os com as demandas do mundo do trabalho, bem como as demandas sociais, contribuindo para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções práticas do currículo



- acadêmico, aliado ao perfil do egresso ao que tange à produção do conhecimento;
- d) Fomentar eventos acadêmicos que levem em consideração os saberes e fazeres populares, garantindo assim os valores democráticos de igualdade e de direitos, respeito à pessoa e a sustentabilidade ambiental, social e do conhecimento;
 - e) Participar do processo de desenvolvimento da sociedade nas mais diversas áreas, de forma dinâmica e qualitativa, buscando caminhos alternativos para atender as demandas necessárias para a transformação de realidades;
 - f) Dinamizar a relação entre teoria e prática, de forma democrática, tendo como referência o processo de aprendizagem fomentada pelos cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu);
 - g) Difundir saberes, ciência e cultura, respeitando à igualdade, a diversidade, em busca do desenvolvimento social;
 - h) Formar cidadãos capazes de responder, antecipar e criar respostas às questões levantadas pela sociedade, servindo de agente transformador da realidade.
 - i) Disciplinar os relacionamentos, na área de Eventos Acadêmicos, entre os membros do corpo docente, discente e do corpo técnico-administrativo da Instituição;
 - j) Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Instituição.
 - k) Orientar e regulamentar os eventos acadêmico-científicos da Instituição, as competências de sua administração e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas e órgãos da administração das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu);
 - l) Promover, o estímulo à cultura acadêmico-científica por meio de eventos e atividades na própria Instituição e na comunidade externa, buscando parcerias com órgãos públicos e privados da região;
 - m) Desenvolver programas, cursos, projetos, eventos e prestação de serviço, integradores da Universidade com a comunidade, de cunho educativo, científico, tecnológico e artístico-cultural, promovendo a integração entre a

- teoria e prática na formação dos futuros profissionais, capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;
- n) Incentivar a produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultâneas transformadoras entre universidade e sociedade;
 - o) Manter comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;
 - p) Promover e ampliar a prática pedagógica com conteúdos interdisciplinares e transdisciplinares, onde a relação escola-professor-aluno-sociedade se dá sob a forma de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e de complementaridade;
 - q) Estimular aos integrantes da comunidade acadêmica para a vivência social, política, profissional, solidária e coparticipativa entre Instituição e a sociedade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 3º. O Programa será gerido pela Coordenação Acadêmica, em conjunto com as coordenações dos cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo Único: Para cada evento será nomeado uma Comissão Organizadora, composta por presidente, secretário e membros.

Art. 4º. São atribuições do Presidente da Comissão Organizadora:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Planejar e coordenar a execução de cursos e eventos acadêmico-científicos e de ação comunitária da Instituição, a partir da definição das suas linhas prioritárias, com o intuito de promover, em consonância com os objetivos institucionais, a integração dos segmentos da comunidade universitária e desta com a comunidade externa;
- c) Apresentar ao Programa o plano de metas e a programação das ações a serem desenvolvidas;
- d) Calendarizar os eventos e reuniões do Programa;



- e) Possibilitar condições para a implementação, de forma articulada, dos programas, projetos, cursos, demais atividades e ação comunitária;
- f) Planejar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados à comunidade interna e externa;
- g) Articular-se com os demais membros da Comissão Organizadora na execução e avaliação de eventos e demais atividades científico-acadêmicas ou ação comunitária;
- h) Assistir aos professores visitantes nacionais e estrangeiros, bem como estudantes-convênio, visando à sua integração na comunidade universitária;
- i) Ampliar os canais de comunicação e divulgação com a comunidade interna e externa em conformidade com o que prevê o Artigo 12 do Capítulo IV do Regulamento Interno do Processo de Comunicação Interna e Externa das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu);
- j) Manter a interlocução com o Núcleo de Acessibilidade das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) no sentido de promoção da acessibilidade em todas as suas frentes na organização e condução dos eventos e demais atividades realizadas pelo Programa;
- k) Promover a interlocução do Programa com a rádio da instituição;
- l) Manter a parceria e a interlocução com a Secretaria Acadêmica para registros e certificações dos eventos e atividades.
- m) Articular parcerias para a realização de eventos e de atividades de extensão e de ação comunitária, em conjunto com o Programa de Extensão da Instituição;
- n) Apoiar administrativamente as iniciativas da comunidade interna e externa, no planejamento e na execução dos eventos, projetos, cursos e demais atividades de natureza acadêmica, cultural e artística;
- o) Propor, organizar e divulgar eventos e atividades em conjunto com o Programa de Extensão, com o Programa de Iniciação Científica e com o Programa de Expansão e Preservação da Memória Local das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).
- p) Exercer todas as demais funções próprias ou correlatas à gestão da organização e promoção dos eventos e atividades.

Art. 5º. São funções do Secretário do Programa:



- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- b) Estar alinhado com o presidente e demais membros da Comissão Organizadora auxiliar no processo da realização dos eventos;
- c) Elaborar relatórios e demais documentos relacionados a realização dos eventos;
- d) Secretariar as reuniões do programa, assessorando o Presidente da Comissão;
- e) Elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas;
- f) Organizar dados e informações que se relacionem, direta ou indiretamente, com os eventos a serem desenvolvidos;
- g) Controlar e organizar a participação da comunidade acadêmica, assegurando o processo de inscrição nos eventos, bem como as demais atribuições inerentes ao evento;
- h) Assegurar a logística e a infraestrutura dos eventos e atividades;
- i) Garantir, em conjunto com a Coordenação Acadêmica da Instituição, a certificação dos participantes do evento;
- j) Exercer outras atribuições inerentes à função e concernentes ao bom funcionamento dos eventos e demais atividades, que venham a ser delegadas pelo Presidente da Comissão, ou que lhe sejam delegadas ou solicitadas pela coordenação.

Art. 6º. São funções dos demais membros do programa:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Estar alinhado com o presidente e demais membros da Comissão Organizadora;
- c) Auxiliar no processo da realização dos eventos;
- d) Participar das reuniões referentes à organização e promoção dos eventos e atividades;
- e) Assegurar o bom funcionamento dos eventos e demais atividades, durante todos os estágios de sua realização;
- f) Flexibilizar suas ações de acordo com as necessidades decorrentes dos eventos;



- g) Assegurar o procedimento correto de presença e a verificação da frequência dos membros da comunidade acadêmica nos eventos e demais atividades, para futura validação e certificação;
- h) Auxiliar o Secretário da Comissão no que tange aos dados referentes a participação acadêmica nos eventos e atividades;
- i) Exercer outras atribuições inerentes à função e concernentes ao bom funcionamento dos eventos e demais atividades, que venham a ser delegadas pelo Presidente da Comissão, pelo Secretário ou que lhe sejam delegadas ou solicitadas pela coordenação.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES

Art. 7º. Os eventos e atividades serão calendarizados ao início de cada ano letivo, bem como planejados a partir de um Plano de Atividades a ser organizado e executado pela equipe responsável e devidamente designado por documentação competente expedida pela Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguacu).

Parágrafo Único: Na organização e execução dos eventos e atividades será respeitada a individualidade e autonomia de cada curso de graduação e pós-graduação, levando-se em consideração o que é previsto nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

Art. 8º. Serão eventos e atividades do Programa de Apoio à Realização de Eventos Internos das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguacu):

- a) Mostras;
- b) Simpósios;
- c) Seminários;
- d) Cursos;
- e) Painéis;



- f) Demais eventos e atividades de cunho artístico, cultural e de expansão que se encaixem nos objetivos do Programa e estão alinhados aos perfis dos cursos de graduação e pós-graduação, ou cursos de extensão.

Parágrafo Único: Cada curso terá a autonomia, a partir de suas Diretrizes, para propor ao Programa eventos e atividades que sejam de seu interesse, alinhado aos objetivos presentes no *caput* do Art. 3º e todas suas alíneas.

Art. 9º. Os eventos e atividades apresentadas no *caput* do Art. 8º e suas alíneas serão definidos e caracterizados em conformidade com as demandas da Instituição e de seus cursos, podendo ser realizado uma mescla de eventos e atividades, o que será definido por meio de documentação própria elaborada pela Equipe do Programa, sendo composto por:

- a) Projeto do evento ou atividade;
- b) Relatório do evento ou atividade;
- c) Avaliação do evento ou atividade.

Art. 10º. Estão entre as atividades realizadas pelo Programa os simpósios respectivos de cada uma das 4 (quatro) áreas, sendo eles:

- a) Semana de Tecnologia da Uniguauçu (SemTec), compreendendo a área de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação;
- b) Simpósio da Saúde, compreendendo a área de Ciências da Saúde;
- c) Simpósio das Agrárias, compreendendo a área de Ciências Agrárias;
- d) Simpósio das Ciências Sociais, compreendendo a área de Ciências Sociais e Aplicadas.

Parágrafo Único: Os simpósios realizar-se-ão em contraturno, servindo às horas complementares previstas nos Projetos Pedagógicos de Cursos.



CAPÍTULO IV DAS CERTIFICAÇÕES E VALIDAÇÕES

Art. 10. A certificação, ou validação, dos eventos e atividades será realizada por meio do cumprimento do que se apresenta no Art. 9º e suas alíneas e apresentado à Coordenação Acadêmica da Instituição, com posterior encaminhamento à Secretaria Acadêmica para devida certificação, ou validação.

Parágrafo Único: O prazo para realização do processo de certificação, ou validação, será expedido pela Secretaria Acadêmica em conformidade com seus regulamentos e demandas internas.

CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS E VALORES

Art. 12. Os eventos internos terão o apoio financeiro da Instituição, bem como logístico, para a realização de eventos, desde que seja seguido o que se prevê no *caput* dos Artigos 7º, 8º, 9º e 10º e suas alíneas, do presente Regulamento.

Parágrafo Único: O Projeto com os valores a serem destinados ao evento deverão ser entregues à Coordenação Acadêmica nos prazos estipulados por editais próprios.

Art. 13. A Comissão Organizadora de cada evento poderá fazer pedidos de subsídios financeiros ao Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos (ISPAE) em conformidade com as demandas do Instituto e documentação própria.

Art. 14. A Comissão Organizadora de cada evento poderá solicitar apoio financeiro às agências de Fomento, como CNPq, CAPES, Fundação Araucária, entre outras, seja públicas ou privadas, a qualquer momento, sendo de responsabilidade da Comissão os trâmites necessários.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento Interno serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa, ouvida a Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 16. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua data de aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), salvo as disposições ao contrário.

União da Vitória, 21 de agosto de 2017.


Prof.ª Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL